



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS II

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 48/2025 RETIFICADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7729/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 37.274/2025
BANCO DO BRASIL Nº 1078149

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE EMEF PADRÃO FNDE - ESCOLA COM 13 SALAS DE AULA - PARQUE RESIDENCIAL LAURA MOLINA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DESTA EDITAL.

Em atenção aos questionamentos formulados, seguem as respostas:

a) Será aceito desconto acima de 25% do valor estimado, considerando o § 4º, do Art. 59 da Lei 14.133/2021?

Sim. Contudo, propostas com valores inferiores a **75% do valor estimado pela Administração**, nos casos de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis, conforme previsto no item 6.9.7 do Edital, com fundamento no §4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, eventual proposta com desconto superior a 25% será admitida, desde que a empresa comprove sua exequibilidade e apresente garantia adicional, nos termos do item 6.9.9 do edital e art. 59, §5º da Lei nº 14.133/2021.

b) Sobre o acervo técnico profissional, o engenheiro responsável deverá estar, obrigatoriamente, como responsável técnico na Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa licitante ou, para uso do acervo, basta a empresa licitante apresentar o contrato de prestação de serviço entre ela e o engenheiro detentor do acervo técnico?

O engenheiro responsável não precisa constar obrigatoriamente na Certidão de Registro do CREA da empresa, desde que a empresa comprove o vínculo jurídico com o profissional que detém o acervo técnico.

Conforme o item 7.6.2.1 do edital, será aceito contrato de prestação de serviços, CTPS, ficha de empregado ou outro documento idôneo que comprove o vínculo. O profissional pode ser autônomo, desde que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

c) Conforme decisão do Acórdão 610/2025-TCU Plenário, é indevida a exigência, como condição de habilitação econômico-financeira, de capital social integralizado mínimo. Sendo assim, a empresa poderá comprovar seu capital social mínimo, mesmo que o mesmo esteja a integralizar, correto?

O edital da Concorrência nº 48/2025 não exige capital social mínimo como critério de habilitação, mas sim **patrimônio líquido mínimo**, caso a empresa não atinja os índices financeiros exigidos no item 7.10.2.

SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

Portanto, neste certame, não é necessário comprovar capital social integralizado, e sim comprovar o capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado.

d) Será exigida a apresentação de garantia de participação? Se sim, em qual percentual sobre o valor estimado?

Não. O edital não prevê exigência de garantia de participação, somente garantia como condição para a formalização da contratação ao licitante vencedor, conforme consta na cláusula 13 do Edital.

e) Todas as licitantes devem, ao cadastrar sua proposta, anexar a planilha orçamentária completa ou a mesma será enviada apenas pela licitante vencedora, após a fase de lances?

As licitantes devem preencher a proposta diretamente na plataforma Licitações-e, conforme os campos obrigatórios do sistema, seguindo as orientações da plataforma.

A planilha orçamentária no modelo disponibilizado no edital será exigida da empresa vencedora, após a fase de lances, para fins de comprovação e formalização da proposta.

f) Poderiam liberar no sistema para download, por favor, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro em formato excel?

Não. Os arquivos serão disponibilizados apenas em **formato PDF**, conforme os anexos do edital.

Cabe a cada licitante preencher e apresentar sua proposta com base nas informações constantes desses documentos e Edital, não sendo obrigatório o uso de modelo idêntico ao da Administração, desde que contenha todos os dados exigidos e atenda aos critérios de exequibilidade.

g) Os atestados em nome da empresa licitante também deverão ser acervados na entidade profissional competente (CREA) ou só os atestados em nome do(s) responsável(is) técnico(s)?

Sim. Tanto os atestados do responsável técnico quanto os da empresa devem estar acervados junto ao CREA, CAU ou CRT, conforme previsto no item 7.6.3 do edital. A ausência de acervo acarreta inabilitação.

Araraquara, 11 de setembro de 2025.

LUANA RAMOS DE CAMARGO
Agente de Contratação

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA - SP
documentoslicitacao@educararaquara.com